



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.254/2018

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Fomento nº 170/2017, realizado entre o município de Siqueira Campos e o Lar do Menor Siqueirense dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aditar o Termo de Fomento nº 170/2017, realizado entre o município de Siqueira Campos e a Lar do Menor Siqueirense, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 78.595.311/0001-38, que tem por objeto o repasse financeiro de recursos a serem destinados ao custeio da entidade.

Art. 2ºO aditivo de que diz respeito o artigo anterior será no prazo de execução, que se prorrogará até 30 de dezembro de 2018 e, os recursos a partir de julho serão na ordem de R\$ 39.116,52 (trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) mensais, acrescido da importância de R\$ 8.995,85 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a ser repassada a partir de outubro para despesas de décimo terceiro salário, terço de férias e seus respectivos reflexos.

Art. 3ºA liberação dos recursos correspondente ao aditivo à instituição subvencionada será mensal e ficará condicionada ao repasse do Governo Federal ao município e, à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro mensal, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.

Art. 4ºAtenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária específica.

Art. 5º A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante Aditivo ao Termo firmado com a entidade subvencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 21 de junho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal